



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DE
VIÇOSA – VARA DO TRABALHO DE PONTE NOVA – MG**

JUÍZA TITULAR: ÂNGELA CASTILHO ROGÊDO RIBEIRO



**Criação: RA 40 de 07/05/2009
Data da instalação: 01/12/2009**

Jurisdição: Viçosa, Cajuri, Canaã, Coimbra, Paula Cândido, Pedra do Anta, Porto Firme, São Miguel do Anta e Teixeiras.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 22/11/2010, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h30min do dia vinte e quatro de novembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Viçosa, situado na Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Alessandra Junqueira Franco**; pela Chefe do Posto, Sra. Rita Marigo Ornellas (**servidora mais antiga do TRT que presta serviços neste Posto Avançado, com ingresso nesta Justiça em 18/09/2006**); pelos servidores dos Municípios da Jurisdição do Posto Avançado, Bernardo Adalberto Santana, Marco Antônio Neves Vidigal e Norma do Carmo Lerhner; pelos estagiários Diego Regazi Garcia e Hamy Carnelós Pedrosa e por Wilson Fernando Pereira, funcionário da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza Auxiliar, Dra. Rosângela Alves da Silva Paiva e o servidor Marcelino Pereira Kelmer, ambos em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DO POSTO AVANÇADO:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 731 (setecentos e trinta e um) processos distribuídos até o dia 23/11/2010, média de 3,53 (três vírgula cinquenta e três) processos por dia útil. Ressalte-se que, segundo informações da Chefe do Posto, a última ação distribuída recebeu o número 01357/10, uma vez que neste montante estão englobadas as ações remetidas pela Vara do Trabalho de Ponte Nova.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 24/11/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 03/12/2010;
- b) **rito ordinário:** 03/12/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 25/01/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto Avançado recebeu 129 (cento e vinte e nove) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 125 (cento e vinte e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – O Posto Avançado expediu 83 (oitenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 66 (sessenta e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 174 (cento e setenta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e quatro) autos de processos na Instância Superior, todos remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 5 (cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 23 (vinte e três) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 4 (quatro) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 334 (trezentos e trinta e quatro) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 3 (três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 2 (dois) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 287 (duzentos e oitenta e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 270 (duzentas e setenta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 16 (dezesseis) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (um) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico do Posto Avançado do mês de outubro de 2010.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que este Posto Avançado não recebeu ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados neste Posto Avançado, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 24/11/2010 havia 9 (nove) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 2 (dois) processos;
c) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00753/10, 01225/10, 01221/10, 01328/10, 01269/10, 01227/10, 01315/10, 01321/10 e 01334/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00753/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 523 (mais de 30 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90126/10, 90089/10, 90124/10 e 90129/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 90126/10 (f. 3) e 90124 (f. 3): excesso de prazo para cumprimento de mandado;

- 90089/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 39 (mais de 20 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00361/10, 00362/10, 00330/10, 00284/10, 00342/10, 01040/10, 00277/10, 00834/10, 00266/10 e 00515/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00330/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 529 (mais de 10 dias) e despacho – f. 546 (mais de 5 dias);
- 00277/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 78 (mais de 5 dias) e f. 80 (mais de 10 dias); despacho – f. 82 (mais de 5 dias);
- 00515/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 125 (mais de 30 dias) e despacho – f. 129 (mais de 10 dias);
- 00834/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 (mais de 5 dias);
- 00266/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 60 (mais de 30 dias) e f. 65 (mais de 30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00064/10, 00007/10, 00635/10, 00032/10, 00137/10, 00447/10, 00687/10, 01087/10, 00610/10 e 00274/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00064/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 62 (mais de 10 dias), f. 63 (mais de 5 dias), f. 67 (mais de 5 dias) e f. 79 (mais de 30 dias); excesso de prazo para cumprimento de mandado – f. 84/85;
- 00007/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 35 (mais de 20 dias) e excesso de prazo para cumprimento de mandado – f. 63;
- 00635/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 (mais de 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00032/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento - f. 119 (mais de 5 dias); despacho – f. 138 (mais de 5 dias) e excesso de prazo para cumprimento de mandado – f. 139;
- 00137/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 40 (mais de 15 dias) e excesso de prazo para cumprimento de mandado – f. 59;
- 00447/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 84 (mais de 45 dias) e f. 94 (mais de 10 dias); excesso de prazo para elaboração de cálculo – f. 95 (mais de 30 dias);
- 00687/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 150 (mais de 10 dias) e excesso de prazo para elaboração de cálculo – f. 153 (mais de 20 dias);
- 01087/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 (mais de 10 dias);
- 00610/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 (mais de 40 dias);
- 00274/10: excesso de prazo para cumprimento de mandado – f. 45.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se que não há processo *sine die*.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01008/10, 01009/10, 00175/10, 01099/10, 01133/10, 01118/10, 01154/10, 00771/10, 01097/10 e 01148/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação neste Posto Avançado do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil pública em tramitação neste Posto Avançado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação neste Posto Avançado.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01182/10, 01187/10, 01234/10, 01216/10, 00908/10, 00914/10, 00916/10, 00917/10, 00932/10 e 00949/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à MM. Juíza que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01101/10, 01110/10, 01171/10, 01091/10, 00402/10, 01023/10, 00767/10, 00899/10, 01214/10 e 00622/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01091/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 20 dias);

- 00899/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 (mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado do Posto Avançado, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data nos autos do processo 00186/10 que se encontram no Juízo de Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 24 e 25/11/2010,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sendo que para a apuração da média das audiências de instrução foi utilizada a pauta do deste último:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 98 (noventa e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 24/11/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (03/12/2010);
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) dias (03/12/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias (25/01/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Não foi realizada correção no mencionado ano, em razão da data da instalação deste Posto Avançado, portanto não existem dados acerca de prazos médios de audiências, disponibilidade de pauta e decisões proferidas.

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – A MM. Juíza deste Posto Avançado, em outubro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 27 (vinte e sete), média de 1,42 (uma vírgula quarenta e duas) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 34 (trinta e quatro), média de 1,79 (uma vírgula setenta e nove) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 10 (dez), média de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 121 (cento e vinte e uma), média de 6,37 (seis vírgula trinta e sete) por dia;
- e) **total de audiências:** 192 (cento e noventa e duas), média de 10,11 (dez vírgula onze) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	27	1,42
Procedimento comum	34	1,79
Tentativa de conciliação	10	0,53
Instrução	121	6,37
Total	192	10,11



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No mês de outubro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico do Posto Avançado, foram proferidas 110 (cento e dez) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, e 1 (uma) sentença decorrente da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 12 (doze) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que, segundo informações da Chefe, neste Posto Avançado as audiências são realizadas em 3 (três) dias de cada semana, geralmente às terças, quintas e sextas-feiras, a partir das 10h00min e/ou 14h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com a Chefe do Posto, neste Posto Avançado são exarados, em média, 130 (cento e trinta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo neste Posto Avançado.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para este Posto, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Não há dados a serem aferidos acerca da produção dos anos de 2008 e 2009, em razão da data de instalação deste Posto Avançado.

6. ARRECADAÇÃO – Não há dados a serem aferidos acerca da arrecadação do ano de 2009, em razão da data de instalação deste Posto Avançado.

No entanto, recomenda-se à Chefe do Posto Avançado a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor neste Posto Avançado as Portarias 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2008, que trata das intimações via postal; 02/2009, que regulamenta a intimação dos procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; 03/2009 e 02/2010, autoriza servidores a assinarem as guias de levantamento de depósitos judiciais.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que a MM. Juíza emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes neste Posto Avançado.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 5 (cinco) pessoas no período de 14h50min às 15h20min, no dia 24/11/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria dos processos examinados, dos prazos processuais e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 63 (sessenta e três) autos de processos, sendo que em 21 (vinte e um) deles foi encontrado excesso de prazo.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular do Posto Avançado;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante o Posto já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

j) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;

k) os cálculos elaborados em prazo razoável, para que não prejudique a celeridade processual;

l) os mandados cumpridos dentro do prazo legal.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante este Posto, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas do Posto Avançado a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação do Posto Avançado relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

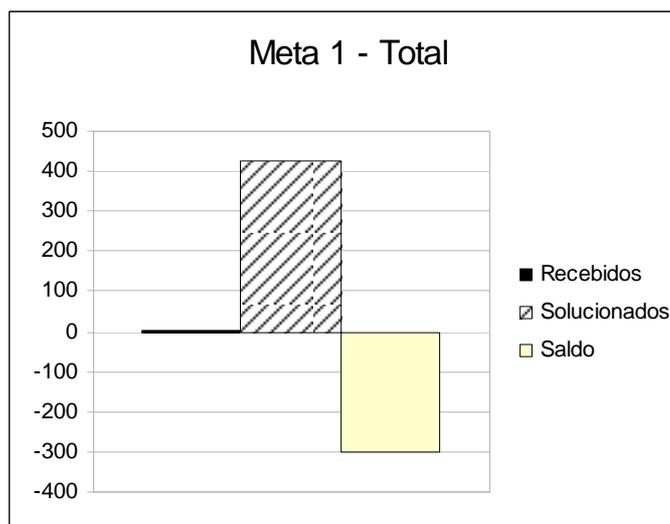
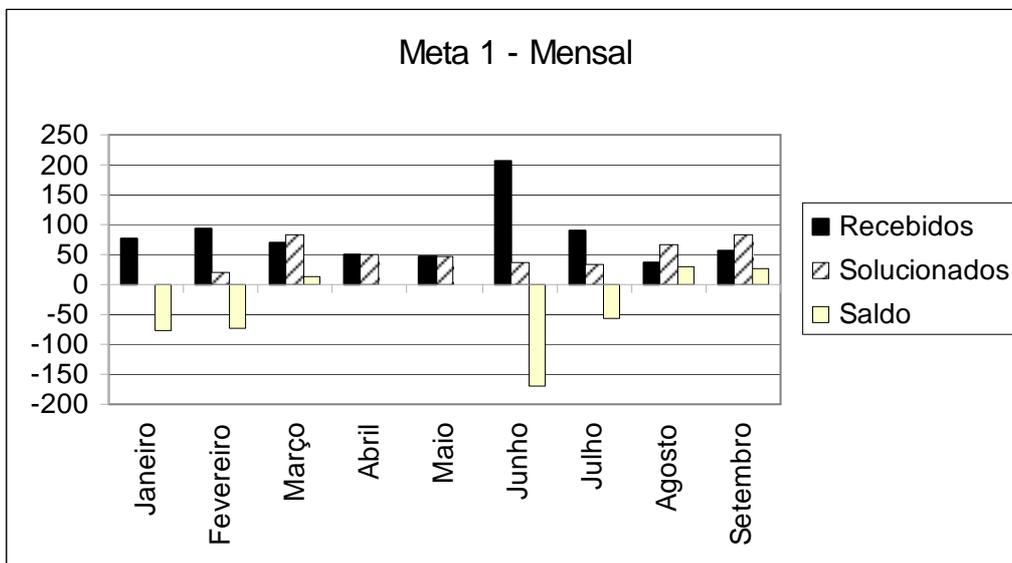
META 1 – CNJ

Posto Avançado de Viçosa *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	76	0	-76
Fevereiro	95	21	-74
Março	70	84	14
Abril	51	51	0
Maiο	48	48	0
Junho	207	38	-169
Julho	90	34	-56
Agosto	37	67	30
Setembro	56	84	28
Total	730	427	-303

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado do Posto Avançado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que não há processo em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07 em tramitação neste Posto Avançado.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que este Posto Avançado continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que o Posto Avançado mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial deste Posto Avançado do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Posto Avançado.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h45min, do dia 24 de novembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Chefe do Posto que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Alessandra Junqueira Franco
Juíza do Trabalho Substituta

Rita Marigo Ornellas
Chefe do Posto Avançado

Bernardo Adalberto Santana

Marco Antônio Neves Vidigal

Norma do Carmo Lerhner